



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

### TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 0626137/2023

Processo nº 001640/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 03/2020/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, doravante denominado TCE/RO, situado na Av. Presidente Dutra, n. 4229, Olaria, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.801.221/0001-10, neste ato representado por seu Conselheiro-Presidente, o Senhor **PAULO CURI NETO** e a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, doravante denominada PC/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 01.664.910/0001-31, com sede na Rua Rogério Weber, nº 1928, Centro, Porto Velho, Rondônia - CEP 76.801-030, representada neste ato por seu Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia, senhor **SAMIR FOUAD ABOUD**, de acordo com a competência legal que lhe é conferida, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem por finalidade inserir na cláusula quarta "DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES", o parágrafo descrito abaixo, ratificando os demais itens originalmente pactuados.

**CLÁUSULA QUARTA** - "DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES" passa a incluir a seguinte redação:

"Parágrafo único - **DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS**

- I. A cláusula de "Proteção de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis", disposta neste Acordo de Cooperação, visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionados às pessoas físicas identificadas ou identificáveis no âmbito das atividades e ações dos PARTÍCIPES.
- II. O tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis pelos PARTÍCIPES deverá ser realizado para o atendimento da finalidade pública de cada instituição, na persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências e atribuições constitucionais e legais de cada um (art. 7º, II c/c art. 23 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- III. O tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis pelos PARTÍCIPES decorrentes deste Acordo de Cooperação poderá, ainda, atender às finalidades específicas de fiscalização de políticas públicas, nos termos do art. 23 da LGPD, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD.

IV. No que se refere aos dados e informações decorrentes deste Acordo de Cooperação, os PARTÍCIPES se comprometem a:

- a) tratar quaisquer informações classificadas legalmente como dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em observância à legislação aplicável a espécie, em especial à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- b) manter sob o mais estrito sigilo os dados pessoais, dados pessoais sensíveis e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18), em observância à legislação aplicável a espécie;
- c) fazer uso dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis compartilhados pelo TCE-RO exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste Acordo de Cooperação, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados;
- d) não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente Acordo de Cooperação e mediante autorização dos PARTÍCIPES;
- e) assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis pelo titular e pelos PARTÍCIPES, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento dos dados;
- f) garantir as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, e ainda, garantir a segurança das informações em suas atividades, resguardando-se a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas ao respectivo Acordo de Cooperação.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Acordo de Cooperação original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelos Partícipes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

*(assinado eletronicamente)*

**PAULO CURI NETO**

Conselheiro-Presidente

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

*(assinado eletronicamente)*

**SAMIR FOUAD ABOUD**

Delegado Geral

Polícia Civil do Estado de Rondônia

O presente Termo aditivo foi elaborado na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual n. 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do

processo identificado neste instrumento, considerando atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão, sendo dispensado o visto específico do Procurador do Estado.

(assinado eletronicamente)  
**Procurador(a) do Estado**



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CURI NETO, Presidente**, em 20/12/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD, Usuário Externo**, em 09/01/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0626137** e o código CRC **76802051**.

Referência: Processo nº 001640/2020

SEI nº 0626137

AV Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327  
6936096200